



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0200.7/2022

“Altera o Anexo I da Lei nº 17.335, de 2017, que "Consolida as Leis que dispõe sobre a instituição de datas e festividades alusivas no âmbito do Estado de Santa Catarina", para instituir o Dia Estadual em Comemoração à Canonização de Santa Paulina.”

Autor: Deputado Osmar Vicentini

Relator: Deputado Dr. Vicente Caropreso

I – RELATÓRIO

Nos termos do art. 130, VI, do Regimento Interno deste Poder, fui designado, por redistribuição, para a relatoria do presente Projeto de Lei, de autoria do Deputado Osmar Vicentini, o qual visa, conforme descrito em seu art. 1º, instituir o Dia Estadual em Comemoração à Canonização de Santa Paulina, a ser celebrado, anualmente, no dia 19 de maio.

O Autor destaca em sua Justificação (p. 4 dos autos eletrônicos) que a criação dessa data comemorativa irá contribuir sobremaneira para o fortalecimento da cultura religiosa, levando ao conhecimento de todos a história de vida, os exemplos de fé e de abnegação de Santa Paulina.

O Projeto de Lei foi lido no Expediente da Sessão Plenária do dia 9 de junho de 2022 e encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, na qual foi aprovado, por unanimidade, o Relatório e Voto pela admissibilidade da matéria, exarado pelo Relator, Deputado Marcius Machado, na Reunião do dia 6 de julho de 2022 (pp. 6/9).



Na sequência, atendendo ao despacho exarado pelo 1º Secretário da Mesa, Deputado Ricardo Alba (p. 2), o Projeto de Lei aportou nesta Comissão de Educação, Cultura e Desporto, na qual fui designado para a relatoria, na forma regimental.

É o relatório do principal.

II – VOTO

Preliminarmente, anoto que, por força do disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, cumpre a esta Comissão de Educação, Cultura e Desporto analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 78 do mesmo Estatuto interno.

Assim, da análise que regimentalmente me compete, observo que a proposição tende a instituir um dia para comemorar a canonização de Santa Paulina, vez que a fé católica e a devoção à Santa são importantes marcas culturais da sociedade catarinense e devem ser incentivadas pelo poder público, ressaltando-se que o Estado laico não é um Estado antirreligioso, e sim aquele que incentiva as diferentes práticas religiosas.

Nesse sentido, observo que a medida visada pelo Projeto de Lei sob exame tem relevância social e, sendo assim, não vislumbro na presente proposta contrariedade ao interesse público, razão pela qual concluo que merece ser acatada neste Parlamento.

Ante o exposto, no âmbito deste Colegiado, reiterando achar-se configurado o interesse coletivo quanto à norma material almejada, com fundamento



nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialeosc, conduzo voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0200.7/2022, devendo seguir à superior deliberação do Plenário.

Sala das Comissões,

Deputado Dr. Vicente Caropreso
Relator